



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/90, DE 02 DE JANEIRO DE 1990

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 01/88, de 28/11/88, insere que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

CONSIDERANDO que é materialmente impossível a aplicação -- deste índice no momento sobre a receita efetivamente realizada no exercício, em razão de estar apenas começando o ano e não se terem elementos matemáticos para fazer o cálculo exato;

CONSIDERANDO que de acordo com a previsão orçamentária a realizar-se no exercício de 1990, extraída de fontes oficiais, -- serviu de base mensal, aproximado, para calcular a remuneração -- dos Vereadores no 1º semestre;

CONSIDERANDO que a base mensal, aproximada, calculada foi de NCz\$-1.732.500,00-(um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzados novos) e, aplicado 4% (quatro por cento) destinado para a remuneração de Vereadores, a importância é de NCz\$-69.300,00-(sessenta e nove mil e trezentos cruzados novos), mensais, que divididos por 11 (onze) Vereadores, cada um perceberá o valor de NCz\$-6.300,00-(seis mil e trezentos cruzados novos);

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto na Resolução nº 01/88, de 28/11/88, a Mesa desta Câmara Municipal resolve fixar os subsídios dos Vereadores para vigorar durante o 1º semestre de 1990, tendo como base o valor mensal de NCz\$-*****-1.732.500,00-(um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzados novos), ficando distribuído da seguinte forma:

- I - PARTE FIXA: NCz\$-2.205,00- mensais;
- II - PARTE VARIÁVEL: NCz\$-4.095,00- mensais, sendo:
 - a) - NCz\$-3.795,00-por uma sessão ordinária no mês;
 - b) - NCz\$-100,00- por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1990.

Orivaldo Rizzato

Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE

Oswaldenir Rizzato
Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 01/90

fls.-02-

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO